



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2021

do Sr. Vereador RUBINHO NUNES

Dispõe sobre a manutenção mínima da frota de ônibus do transporte público para atender as orientações sanitárias de distanciamento social durante o enfrentamento da Covid-19.

Art. 1º - Ficam obrigadas as concessionárias do transporte público municipal a manterem a frota de ônibus em número suficiente para respeitar o distanciamento social de um metro e meio entre os passageiros durante todo o período de validade das medidas de restrição para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no âmbito do município de São Paulo-SP.

Art. 2º - Esta lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, São Paulo, 02 de março de 2021.

RUBINHO NUNES

Vereador (Patriota)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

JUSTIFICATIVA

Com a publicação dos decretos municipal e estadual para enfrentamento da covid-19, muitas empresas e atividades deixaram de funcionar para se evitar a propagação do vírus.

Na contramão dessas restrições, a frota de transporte público foi diminuída, indo contra o espírito do decreto – de evitar aglomeração –, já que a restrição para desenvolvimento de atividades restringiu-se às listadas como essenciais e à utilização de trabalho remoto, diminuindo também os usuários do transporte, oportunidade em que deveria ter-se mantido e até aumentado o número de ônibus nas linhas, de modo a que os passageiros não ficassem em pé e pudessem utilizar um banco por pessoa, evitando-se aglomeração e disseminação da covid-19.

O resultado dessa diminuição foi a superlotação do transporte público, forçando os usuários a se espremerem ainda mais nos ônibus quando, em verdade, deveriam respeitar um distanciamento mínimo. A quem realmente interessa essa diminuição da frota? À população visando à sua salubridade? Ou às empresas concessionárias que, com a diminuição dos passageiros, seria obrigada a garantir o mesmo número de veículos, mas com usuários reduzidos?

Se houver restrição da oferta de ônibus haverá a superlotação dos poucos veículos existentes.

Necessário se faz, além de investigar e tomar medidas enérgicas pelos órgãos de fiscalização, que se determine às empresas de ônibus que mantenham uma frota mínima operando durante a pandemia e, se for o caso, que aumentem o número de veículos nas linhas, de modo a respeitar as orientações das autoridades sanitárias, evitando-se aglomeração e determinando-se medidas para que se garanta e respeite-se o distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive dentro do transporte público.

Mostra-se incoerente, em um momento que as autoridades pedem que os cidadãos fiquem em casa, não tendo na rua o mesmo movimento de pessoas que havia anteriormente, a diminuição da frota, o que só agravou a situação de emergência que vivemos, pois perdeu-se a oportunidade de manter o número de veículos e transportar os cidadãos de forma segura, respeitando o distanciamento indicado pelo OMS e órgãos de saúde e sanitários.

O momento atual demanda aumento do número de ônibus, o que garantirá um espaçamento maior entre as pessoas usuárias do serviço.

É fato notório que autoridades médicas e sanitárias (inclusive a OMS) recomendam distanciamento social, não aglomeração de pessoas e respeito à distância mínima de 1,5m uma das outras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

Anoto, por fim, que o presente projeto não trata de matéria expressa no rol de iniciativa reservada ao Chefe do Executivo nos termos do art. 61, § 1º da CF, repetida no art. 144 da Constituição Bandeirante, nos estritos termos do Tema de Repercussão Geral do STF nº 917.

Forte nos motivos acima, conclamo o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal para a aprovação do presente projeto.

Sala de Reuniões, São Paulo, 02 de março de 2021.

RUBINHO NUNES

Vereador (Patriota)